



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.614**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO BRINCAR” NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CE.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio, conforme estabelecido no Plano Municipal da Primeira Infância, Lei Municipal nº 1.545 de 14 de março de 2022.

**Art. 2º** No Dia Municipal do Brincar, serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:

I – Chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a importância do brincar na primeira infância;

II – Promover a conscientização de todos sobre os benefícios que a atividade de brincar proporciona ao desenvolvimento cognitivo e psicológico na primeira infância.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES  
**Prefeito Municipal**